



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 44.º

Contratação de trabalhadores por pessoas coletivas de direito público e empresas do
setor público empresarial

- 1- As pessoas coletivas de direito público e as empresas do sector público empresarial podem proceder à contratação de trabalhadores para responder às suas necessidades operacionais.
- 2- Eliminar.
- 3- Eliminar.
- 4- Eliminar.
- 5- Eliminar.
- 6- Eliminar.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Começam a ser dramáticas as consequências operacionais para as empresas públicas e para os serviços públicas da falta de trabalhadores. A proposta de Orçamento traz aligeira de forma muito limitada as absurdas restrições que têm sido impostas. Mas o absurdo continua, como continuam as manobras dilatórias, de que a necessidade de aguardar pela publicação do DLEO (normalmente em junho/julho e no corrente ano ainda não publicado) é um exemplo. Estas restrições estão a empurrar as empresas para o recurso crescente à contratação de serviços externos, degradando o trabalho e aumentando os custos reais suportados pelas empresas públicas. Estas restrições estão a degradar a capacidade de resposta, a fiabilidade e qualidade dos serviços públicos, e em muitos casos, a provocar danos avultados para o médio e longo prazo.